



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA

CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº. 3.642/2022

“Autoriza o Executivo Municipal a Doar Terrenos no Cemitério Municipal de Urânia e dá Outras Providências.”

MÁRCIO ARJOL DOMINGUES, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar sem encargos, o terreno e respectiva construção para a família de pessoa sepultada no Cemitério Municipal, conforme descrição abaixo:

NOME	ENDEREÇO	DATA/OBITO
Dionézio Antonio Pacheco	Rua Getúlio Vargas, 2.039, Nossa Senhora de Fátima, Urânia/SP	17/09/2022

Parágrafo Único – As pessoas a serem beneficiadas são carentes e sem condições financeiras para suportar os ônus das taxas devidas sobre o terreno e construção do local onde encontra-se sepultada a pessoa acima relacionada.

Artigo 2º - Fica a Lançadoria autorizada a promover a quitação das taxas devidas em nome dos favorecidos.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia SP, 08 de novembro de 2.022.


Marcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei
Data supra